



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.862/0001-45, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TIM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida João Cabral de Mello Neto, BLC 001, Salas 0501 A 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22.775-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11 Inscrição Estadual nº 86.092.085, neste ato representada por seu Procurador Sr **UMBERTO NAPOLITANO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato Original nº 004/2025, proveniente do Processo Licitatório 019/2025 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2025, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 004/2025, pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia **10/02/2026** até **10/02/2027** para a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviços, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e serviços de Dados Móveis (CHIP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**2.1** As despesas decorrentes dos serviços objeto deste instrumento de contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria Municipal de Planejamento**

Proj. /Ativ.: 2.101 – Gestão do Gabinete da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Fonte de recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Proj. /Ativ.: 2.073 – Gestão do Gabinete da Secretaria  
Fonte de recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos



#### **Secretaria Municipal de Finanças**

Proj. /Ativ.: 2.018 – Manutenção e Ações com o Gabinete da Secretaria

Fonte de recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

#### **Secretaria Municipal de Agricultura**

Proj. /Ativ.: 2.068 – Gestão do Gabinete e das Unidades

Fonte de recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

#### **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**

Proj. /Ativ.: 2.090 – Gestão Administrativa da Secretaria

Fonte de recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Proj. /Ativ.: 2.022 – Gestão do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

#### **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**

Proj. /Ativ.: 2.057 – Gestão da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Fonte de recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

#### **Gabinete do Prefeito**

Proj. /Ativ.: 2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Fonte de recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Proj. /Ativ.: 2.009 – Manutenção e Ações com o Administrador da Secretaria

Proj. /Ativ.: 2.011 – Manutenção e Ações do Departamento de Administração Geral

Proj. /Ativ.: 2.010 – Manutenção e Ações do Departamento de Recursos Humanos

Proj. /Ativ.: 2.016 – Gestão do Departamento de Compras

Proj. /Ativ.: 2.014 – Gestão do Departamento de Licitações e Contratos

Proj. /Ativ.: 2.017 – Gestão do Departamento de Informática

Fonte de recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O presente Termo encontra embasamento legal com base no artigo 25 da Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO ORIGINAL**

**4.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

5.1. E por estarem devidamente acordados as partes contratantes aceitas as condições estabelecidas neste TERMO ADITIVO e assinam em (02) duas vias de igual teor, permanecendo as demais cláusulas do contrato original.

Vila Rica, 10 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**  
GESTÃO 2025-2028  
Contratante

TIM (S/A)  
**UMBERTO NAPOLITANO**  
CPF: 719.778.641-04

TESTEMUNHAS:

**DAIANE RICKOWSKI**  
Sec. de Administração

**CLELMA STIVAL L. PIMENTA**  
Sec. de Assistência Social